

Campo destinado ao sistema Primazia

Favor não preencher este espaço

1. OBJETIVO

Este procedimento tem por objetivo estabelecer os critérios a serem observados pelas empresas e suas subcontratadas com relação ao processo que o Grupo Positivo adota para liberação de acesso para empresas contratadas para a prestação de serviços continuados ou temporários, no tocante ao cumprimento das normas e procedimentos de Segurança e Saúde Ocupacional.

2. ORIGEM

- SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho

3. APLICAÇÃO

- Prestadores de serviços continuado, temporários e subcontratados do Grupo Positivo.
- Setor de Compras.
- Setor de Marketing.
- SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho
- Gestores das unidades.
- Setor de Qualidade e de Processos.
- Setor de Investimentos & Expansão.

4. REFERÊNCIAS

- CLT – Consolidação das Leis do Trabalho
- NR's – Normas Regulamentadoras, no que couber, e legislação complementar aplicável

5. DEFINIÇÕES E ABREVIações

5.1. DEFINIÇÕES

Empresa Prestadora de Serviço: Empresa que disponibiliza recursos humanos e/ ou materiais para execução de serviços, objetos de contratação pelo Grupo Positivo.

Prestador de Serviço Temporário: Pessoa física ou jurídica contratada pelo Grupo Positivo para execução de um determinado serviço, em caráter temporário (Curto Prazo).

Prestador de Serviço Continuado: É um prestador de serviço com contrato de longo prazo, e/ ou com permanência nas dependências do Grupo Positivo.

Prestador de Serviço Subcontratado: É a transferência de prestação de serviço da prestadora de serviço a terceiros.



SEGURANÇA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS

Comissão Interna de Prevenção de Acidentes: estabelecido pela NR 5, composta por representantes dos empregados e do empregador. Tem por objetivo observar e relatar condições de riscos nos ambientes de trabalho e solicitar medidas para reduzir até eliminar os riscos existentes.

Liberação de Serviço: Documento necessário para liberação de serviço que ofereçam riscos durante sua execução, devendo ter anuência do setor contratante/ Segurança do Trabalho. Deverá ser preenchido em duas vias, sendo distribuída da seguinte forma (1ª via STAFF de Segurança do Trabalho ou pessoa autorizada, 2ª via Prestador de Serviço)

Obras: Atividade com execução de projeto Arquitetônico e aprovação da Diretoria.

Serviço de Manutenção: Atividades corretivas ou preventivas sem execução de projeto arquitetônico.

Serviços Especiais: Todo serviço realizado por prestador de serviço e/ ou colaborador próprio que envolva atividades em altura, trabalho com chama aberta, solda, espaço confinado, eletricidade, produtos inflamáveis, combustíveis, explosivos e içamento de materiais.

Supervisor de Entrada: Pessoa capacitada para operar a permissão de entrada com responsabilidade para preencher e assinar a Permissão de Entrada e Trabalho (PET) para o desenvolvimento de entrada e trabalho seguro no interior de espaços confinados.

Trabalho a Quente: Trabalho que envolva chama aberta ou que possa produzir calor ou faíscas, tais como: Aquecimento, corte com conjunto oxiacetileno, lixamento e solda.

Trabalho com Eletricidade: Trabalho executado em instalações elétricas energizadas ou não e/ ou que possa envolver serviços com eletricidade.

Trabalhos de Corte: Trabalho realizado com a utilização de serra circular manual ou de bancada para corte de materiais conforme especificações e instruções do fabricante do equipamento.

Trabalho de Risco: Trabalho realizado em condições com maior probabilidade de ocorrências de acidentes.

Trabalho em Altura: Trabalho executado com altura superior a 2 (dois) metros, ou onde haja risco de queda, tais como: periferias de prédio, andaimes, fachada e balancins.

Trabalho em Espaço Confinado: É todo trabalho realizado em qualquer área ou ambiente não projetado para ocupação humana contínua, que possua meios limitados de entrada e saída, cuja ventilação existente é insuficiente para remover contaminantes ou onde possa existir a deficiência ou enriquecimento de oxigênio.

Trabalhador Autorizado: Trabalhador capacitado atividades em Eletricidade, Altura e Espaço Confinado, ciente dos seus direitos e deveres e com conhecimento dos riscos e das medidas de controle existentes.



SEGURANÇA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS

Trabalhador: empregado contratado pela empresa prestadora de serviço, em exercício de suas atividades laborais no Grupo Positivo.

Curto Prazo: Trabalho realizado em período igual ou inferior a 60 dias.

Longo Prazo: Trabalhos realizado em período superior a 60 dias.

Vigia: Trabalhador designado para permanecer fora do espaço confinado e que é responsável pelo acompanhamento, comunicação e ordem de abandono para os trabalhadores.

5.2. ABREVIATÓES

APR: Análise Preliminar de Risco.

ART: Anotação de Responsabilidade Técnica.

AT: Alta Tensão

CA: Certificado de Aprovação

CIPA: Comissão Interna de Prevenção de Acidentes

CTPS: Carteira de Trabalho e Previdência Social

EPI: Equipamento de Proteção Individual

FISPQ: Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico

MTE: Ministério do Trabalho e Emprego.

NR: Normas Regulamentadoras, conforme a Lei Nº 6.514/77

PCMAT: Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria de Construção Civil.

PCMSO: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

PET: Permissão de Entrada e Trabalho em Espaço Confinado.

PGR: Programa de Gerenciamento de Riscos

PO: Procedimento Operacional

PT: Permissão de Trabalho.

SESMT: Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

SGA: Sistema de Gestão Ambiental.

STAFF de Segurança do Trabalho: Técnico (a) de Segurança do Trabalho responsável pela unidade.

6. RESPONSABILIDADE/AUTORIDADE

6.1 SETOR COMPRAS

- Contribuir na divulgação deste PO.
- Cumprir e fazer cumprir o disposto neste PO.
- Remeter a equipe de Segurança do Trabalho, todos os termos de referência (Ordem de Compra) para a contratação de empresas prestadoras de serviços, para análise das

obrigações do contrato, afim de cumprir o que determina a legislação pertinente à Saúde e Segurança Ocupacional e as Normas Regulamentadoras vigente.

- Encaminhar para o responsável da empresa prestadora de serviços, durante a etapa de orçamento e *antes da assinatura do contrato*, o procedimento e documentação obrigatória de segurança do trabalho e divulgação deste procedimento.

6.2 SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO

- Realizar a divulgação deste PO, através de treinamentos e comunicados.
- Cumprir e fazer cumprir o disposto neste PO.
- Divulgar este procedimento ao responsável pela empresa prestadora de serviço, gestores e fiscais de contrato de mão de obra terceirizada.
- Orientar o responsável pela empresa prestadora de serviços sobre as exigências e procedimentos.
- Receber da empresa prestadora de serviços a documentação exigida conforme anexo deste procedimento, conferir a documentação apresentada e encaminhar o resultado ao gestor do contrato da liberação.
- Avaliar e validar a documentação apresentada.
- Emitir a Permissão de Trabalho – PT, para a empresa prestadora de serviços contratada.
- Validar a APR dos serviços a serem realizados.
- Notificar ao setor de compras e responsável pela contratação acerca de descumprimento das Normas de segurança pela empresa prestadora de serviços e estabelecer prazos para correção.

6.3 GESTORES

- Contribuir com a divulgação deste PO.
- Cumprir e fazer cumprir o disposto neste PO.
- Emitir a Permissão de Trabalho – PT, para a empresa prestadora de serviços contratada.
- Informar ao STAFF de Segurança do Trabalho da unidade, antes do início da execução das atividades, a ocorrência de serviços que abrangerem trabalhos com construção civil, reformas, eletricidade, em altura, espaço confinado, produtos inflamáveis, combustíveis e em equipamentos de elevação e transporte de materiais e/ ou atividades que necessitem habilidades específicas.

6.4 EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO

- Cumprir e fazer cumprir o disposto neste PO.
- Cumprir toda a legislação trabalhista vigente.
- Providenciar e entregar ao SESMT toda documentação exigida conforme anexo deste procedimento.
- Receber e executar as orientações de segurança do trabalho emitidas pelo SESMT ou pessoa autorizada
- Executar as atividades somente após a emissão da Permissão de Trabalho – PT pelo SESMT ou pessoa autorizada
- Emitir APR para atividades onde não haja trabalhos de riscos.
- Emitir PT para atividades onde haja trabalhos de riscos.
- Cumprir os procedimentos e recomendações constantes neste procedimento, e outras Normas e regulamentos que sejam incluídos por acordos coletivos de trabalho, código sanitários dos estados e municípios.

6.5 QUALIDADE E AUDITORIA DE PROCESSOS

- Realizar a divulgação deste PO disponibilizando no Sistema Primazia.
- Cumprir e fazer cumprir o disposto neste PO.
- Sugerir atualizações neste documento e comunicar a Segurança do trabalho quando alterações se fizerem necessárias.

6.6 COLABORADORES

- Contribuir com a divulgação deste PO.
- Cumprir e fazer cumprir o disposto neste PO.
- Informar ao STAFF de Segurança do Trabalho, CIPA, Brigada de Emergência ou Gestor da unidade qualquer condição de risco identificada durante a execução de trabalhos envolvendo empresas contratadas.

7. DESCRIÇÃO/PROCEDIMENTOS

7.1. ANTES DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O setor de compras do Grupo Positivo deverá confirmar se a empresa contratada possui toda a documentação necessária conforme os anexos deste procedimento para sua atividade, antes da assinatura do contrato de prestação de serviço.

O responsável pela empresa prestadora de serviços deverá enviar a documentação no prazo de 48 horas úteis antes do início da prestação dos serviços.

- Enviar e – mail para o endereço eletrônico sesmtcorporativo@positivo.com.br.
- Conter no texto do e – mail, as seguintes informações: Telefone e o e – mail de contato do responsável da empresa, unidade em que realizará os serviços, tipo de serviço e prazo de execução dos serviços.
- Com relação aos documentos dos empregados, a empresa deve gerar um arquivo em PDF para cada funcionário contendo os respectivos documentos exigidos conforme anexo deste procedimento. O nome do arquivo deve ser o próprio nome do funcionário em questão (Ex. José da Silva).
- Com relação aos documentos da empresa, a mesma deve gerar um arquivo PDF para cada tipo de documento, conforme anexo deste procedimento.
- A empresa deve enviar um único e – mail contendo um único arquivo compactado (neste arquivo compactado devem ser colocados todos os arquivos PDF que foram gerados, ou seja, dos empregados e da empresa). O TAMANHO DESTE ARQUIVO COMPACTADO NÃO DEVE ULTRAPASSAR 4MB. Caso ultrapasse este tamanho, devem ser gerados dois arquivos compactados e enviados em dois e – mails separadamente.
- Empresa prestadora de serviços deve prover aos funcionários uniformes e crachás de identificação com foto.
- Em uma prestação de serviço, cuja contratação requer a elaboração de um contrato, o responsável por este deve prever, obrigatoriamente, uma cláusula de segurança do trabalho que a contratada terá que cumprir, conforme anexo 8.1 deste procedimento.
- Serviços que não requerem contrato devem passar por uma avaliação prévia pelo STAFF de Segurança do Trabalho da unidade, para verificar se há alguma exigência necessária do procedimento.
- Empresa prestadora de serviços deve fornecer gratuitamente, treinar e exigir o uso dos EPC´s e EPI's necessários para o desempenho das atividades de seus funcionários, comprovando através de ficha de controle de EPI.
- O prestador de serviço deverá utilizar somente as suas ferramentas e fica proibido, ao Grupo Positivo, emprestar qualquer tipo de material à contratada, exceto em casos que a contratação mencione a obrigatoriedade de empréstimo e fornecimento.
- A prestadora de serviço deverá entregar uma relação dos equipamentos, partes, peças e/ou ferramentas de sua propriedade, ao Departamento de Segurança Patrimonial
- A prestadora de serviço deverá entregar a relação dos veículos com número da placa que adentrarem nas unidades do Grupo Positivo.
- A prestadora de serviço deverá elaborar uma APR, antes do início do trabalho, verificando todos os riscos envolvidos nas atividades e propondo as soluções cabíveis para a execução dos trabalhos de forma segura.

- A prestadora deverá comprovar a capacitação de seus funcionários, em trabalhos com eletricidade, em altura, espaço confinado, em equipamentos de elevação e transporte de materiais e/ ou atividades que necessitem habilidades específicas, conforme os anexos deste procedimento.
- Em caso de utilização de andaimes tipo suspensos, fachadeiro ou de balanço, a empresa prestadora de serviço deverá apresentar ART, conforme NR 18 item 18.15.1.1.
- Apresentar ART de serviços que a exijam.
- A contratada que se enquadrar no quadro II da NR 4 da Portaria 3.214/78 deverá apresentar um cronograma de visitas aos postos de trabalho, além das ações que serão desenvolvidas por seu SESMT.

7.2 AVALIAÇÃO E CONFERENCIA DA DOCUMENTAÇÃO

- O SESMT fará as análises dos documentos e informará sobre ocorrências de irregularidades dentro do prazo de 48 horas, após o recebimento dos documentos.
- Contudo, ressaltamos que é imprescindível que os documentos sejam entregues com a máxima antecedência possível, haja vista a possibilidade de apontamentos de irregularidades nas documentações que impossibilitem a liberação na data necessária para início dos serviços nas dependências do Grupo Positivo, tendo o prazo recomendado para envio de 48 horas úteis antes do início da atividade.

7.3 LIBERAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Gestor e Contratante deverá procurar o STAFF de Segurança do Trabalho da unidade ou pessoa autorizada para liberação de serviços juntamente com a prestadora de serviço para emissão de PT ou apresentação de APR.
- A liberação de serviço é um documento que será preenchido antes da execução de serviços com potencial de causar danos pessoais e materiais e que envolvam trabalhos em altura, eletricidade, espaço confinado, produtos inflamáveis, combustíveis, explosivos e trabalhos a quente, içamento de cargas; essa liberação é realizada pelo STAFF de Segurança do trabalho ou pessoal autorizado.
- As liberações de finais de semana e período noturno serão realizados antecipadamente, juntamente com o STAFF de Segurança do Trabalho ou pessoa autorizada.
- É delegada a Segurança do Trabalho, CIPA, Brigada de Incêndio e Segurança Patrimonial ou qualquer colaborador a autoridade de paralisar qualquer atividade realizada por empresas contratadas, sempre que houver risco iminente a integridade física de qualquer trabalhador, equipamento, produto e/ ou quando a contratada infringir a legislação sobre Segurança e Medicina do Trabalho e os Procedimentos internos da instituição.



SEGURANÇA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS

- Em caso do não cumprimento de qualquer item relacionado neste procedimento será gerado um relatório de não conformidade e encaminhado aos responsáveis pela contratação e setor de compras.

7.4. DURANTE A EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

São deveres da contratada:

- Comunicar ao STAFF de Segurança do Trabalho da Unidade, todo e qualquer incidente ou acidente ocorrido no trabalho, seguido de ações realizadas pelo SESMT da contratada, quando houver, como avaliação médica do acidentado, investigação do acidente e estabelecimento de medidas corretivas e preventivas, no prazo máximo de 2 dias úteis, entregando uma cópia da CAT ao STAFF de Segurança do Trabalho da unidade.
- Cumprir todas as normas legais e técnicas de segurança do trabalho e meio ambiente, vigentes no país.
- Armazenar as ferramentas, as máquinas e os equipamentos em locais apropriados, bem como mantê-los em perfeitas condições de uso.
- Responsabilizar – se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços.
- Manter a ordem, higiene e organização no local de trabalho.
- Isolar o local adequadamente, quando as atividades forem realizadas em áreas de circulação de pessoas e veículos e nos locais onde houver riscos de queda de materiais, pessoas e objetos.
- Providenciar toda a sinalização necessária a execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.
- Manter atualizada a documentação relativa aos funcionários que estão desenvolvendo atividades no Grupo Positivo. Toda alteração no quadro de funcionários deve ser comunicada ao STAFF de Segurança do Trabalho e ao Gestor da unidade.
OBS.: Para prestadores de serviços continuados o prazo é até dia 15 de cada mês.
- Inspecionar os EPI's e EPC's, incluindo nesta inspeção a existência e validade dos CA's dos EPI's, antes do início das atividades.
- Em caso de situações de Incêndio ou Emergência Ambiental seguir as orientações da equipe de Brigada de Incêndio e Emergência e/ ou SGA e sinalizações existentes na empresa. Manter desobstruídas as áreas de extintores de incêndio, botoeiras do alarme de incêndio, hidrantes e de painéis elétricos.
- Anexar as FISPQ, antes da utilização de produtos químicos.



SEGURANÇA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS

- Realizar o armazenamento e fracionamento de produtos químicos em local e frasco específico, com a identificação do nome do produto químico. Sendo proibido reutilizar embalagens ou garrafas pets.
- Garantir a destinação final adequada para resíduos químicos.

7.5 PROIBIÇÕES GERAIS

- a. Durante a realização das atividades, é terminantemente proibido:
- Trajar camiseta regata (sem mangas), bermuda, chinelos.
 - Insulto, brigas ou desordens.
 - Vender roupas, joias, cosméticos, rifas, qualquer outro produto ou promover empréstimo de dinheiro da empresa.
 - Consumir, portar ou vender bebidas alcoólicas, entorpecentes ou substâncias que causem qualquer tipo de dependência, no recinto da empresa.
 - Apresentar – se em estado de embriaguez.
 - Fumar em locais não autorizados.
 - Praticar jogos de azar, loterias, bingos e outros, dentro das unidades do Grupo Positivo.
 - Portar armas, de qualquer espécie (exceto de uso profissional, previsto em contrato).
 - Agredir física ou verbalmente outro funcionário ou pessoas que tenha contato em nome da prestadora de serviço.
 - Operar veículos, equipamentos e máquinas para as quais não esteja habilitado ou autorizado pela empresa contratada.

OBS.: O bom desempenho das empresas, para prestação de serviço no Grupo Positivo, está vinculada ao respeito pelas normas internas. O descumprimento de qualquer das disposições citadas será aplicado a Gestão de Consequência de Segurança do Trabalho, o ressarcimento por perdas e danos e, no caso de reincidências, a rescisão do contrato, sem prejuízo dos demais encargos e multas correspondente.

8. ANEXOS

8.1 MODELO CLAUSULA CONTRATO DE SERVIÇO:

- Fornecimento pela contratada dos EPI's (Equipamento de Proteção individual), com CA (Certificado de Aprovação), adequados ao tipo de risco que a atividade oferecer, estabelecidos pela Segurança do Trabalho
- Fornecimento, pela contratada, de EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) e outros equipamentos adequados ao tipo de serviço e em boas condições de funcionamento, que melhorem os aspectos de segurança dos funcionários, prevenindo assim, acidentes.
- Participação de todos os funcionários da contratada na emissão de PT (Permissão de Trabalho) e APR (Análise Preliminar de Risco), antes do início das atividades in loco.



SEGURANÇA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS

- Observação de que todos os funcionários da contratada sigam rigorosamente os procedimentos de segurança do Trabalho previsto na APR (Análise Preliminar de Risco), assim como, as Normas Regulamentadoras (NR's).
- Obrigatoriedade da contratada em apresentar ao responsável pelo contrato evidências do registro dos funcionários, estabelecendo claramente as relações trabalhistas entre ambas as partes. Salvo em casos em que os proprietários da empresa não tenham funcionários, sendo os mesmos a realizar o trabalho.
- Obrigatoriedade da contratada à apresentação do atestado previsto em lei, Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), confirmando as condições de saúde dos funcionários da contratada e que estejam de acordo com as atividades a serem executadas.
- Obrigatoriedade da contratada continuada em designar representante para participar das reuniões da CIPA das unidades do Grupo Positivo, quando aplicável.
- Obrigatoriedade da contratada em apresentar cópia da ART (Anotações de Responsabilidade Técnica), quando pertinente.
- Proibição da contratação de menores para executarem atividades no Grupo Positivo, salvo se for menor aprendiz.
- Em caso de obra, caberá ao SESMT do Grupo Positivo determinar a necessidade de a contratada disponibilizar o Técnico de Segurança do Trabalho, sempre de acordo com os critérios/ padrões legais, avaliando a dimensão da obra, risco e o número de funcionários envolvidos.

8.2 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

8.2.1 PRESTADOR DE SERVIÇOS P.J – TODOS FORNECEDORES

- Cópia Eletrônica do Alvará/ Licença de operação expedido pela prefeitura.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrada.
- Cópia eletrônica do Alvará do funcionamento/ licença de operação expedido pela ANVISA, AFE (Se aplicável a sua área de atuação).
- Cópia do cartão de CNPJ.
- Certidão negativa de falência/ concordata.
- Certidão negativa de Títulos e Protesto.
- Certidão negativa da Justiça do Trabalho.
- Certidão negativa das Receitas Federal, estadual e Municipal.
- Certificado de responsável técnico (se aplicável a sua área de atuação).
- Outras certificações pertinentes ao produto comercializado pela empresa.

8.2.2 PRESTADORES DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS (Além dos documentos aplicados para todos os fornecedores prestadores de serviços)

- Licença de Transporte com condicionantes.
- Licença de Incineração com condicionantes
- Licença de Autoclave com condicionantes
- Licença de aterro Classe I com condicionantes
- Licença de aterro Classe II com condicionantes
- Licença de transporte da SLU para resíduos comuns e infectantes
- Registro de responsabilidade técnica
- Laudos de opacidade dos veículos
- Contrato com empresa de destinação final
- Plano de contingência/ emergência
- AVCB – Auto de Vistoria do Corpo do Bombeiro
- Certificado de licença de funcionamento e registro cadastral – PF

8.2.3 PRESTADOR DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGA (Além dos documentos aplicados para todos os fornecedores prestadores de serviço)

- Licença junto autoridade sanitária/ órgão ambiental
- Responsável Técnico – Registro no conselho
- Registro de treinamento dos aplicadores
- Registro dos produtos utilizados junto ao Ministério da Saúde
- Licença de Funcionamento expedida pelo município
- Licença ambiental acompanhada de suas condicionantes
- Cadastro Técnico Estadual emitido pelo FEAM
- Cadastro técnico Federal emitido pelo IBAMA
- FISPQ – Ficha de Informação de Segurança do Produto Químico – Cadastrado peça ANVISA

8.2.4 PRESTADORES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS (Além dos documentos aplicados para todos os fornecedores prestadores de serviço)

- Plano de Manutenção Preventiva de Frota
- Habilitação/ Direção Defensiva dos Motoristas
- Habilitação com EAR (Exerce Atividade Remunerada)
- Teste de opacidade (Fumaça preta) caso a frota for a diesel
- Licença de Transporte

8.2.5 PRESTADORES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE AR CONDICIONADO (Além dos documentos aplicados para todos os fornecedores prestadores de serviço)

- PMOC – Plano de Manutenção e Operação e Controle de Sistemas de Climatização
- Responsável técnico – Engenheiro Mecânico
- Cadastro no IBAMA
- Registro dos produtos utilizados junto ao Ministério da Saúde.
- Licença Sanitária
- FISPQ – Ficha de Informação de Segurança dos Produtos Químicos utilizados.

8.2.6 FORNECIMENTO DE GASES INFLAMAVEIS

- FISPQ – Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico
- Licença Ambiental e Cadastro ANP – Agencia Nacional Petróleo

8.2.6 LAVANDERIA (HIGIENIZAÇÃO DE TOALHAS, LENÇOL DOS LABORATÓRIOS, UNIFORMES)

- Licença Ambiental

8..2.7 LIMPEZA/ ESGOTAMENTO DE CAIXAS DE GORDURA

- Licença Sanitária
- Licença Ambiental

8.2.8 TERCEIROS FIXOS (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, REFEITÓRIO, CANTINAS, LOCADOS DENTRO DAS UNIDADES)

- AVCB – Auto de Vistoria do Corpo do Bombeiro
- Licença Sanitária

8.3 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS E COMPLEMENTARES DE ACORDO COM A FUNÇÃO OU ATIVIDADE ESPECIFICA A SEREM REALIZADOS PELO PRESTADOR DE SERVIÇO

8.3.1 SERVIÇOS EM ALTA TENSÃO (ELÉTRICA)

- Certificado em Elétrica reconhecido pelo MEC
- NR – 10 Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade (40 Horas – Validade 2 anos)
- NR – 10 Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade SEP (40 Horas – Validade 2 anos)



SEGURANÇA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS

-
- 8.3.2 FUNÇÃO DE ELETRICISTA, INSTRUMENTISTA E ATIVIDADES EM ELÉTRICA – NR 10
- Certificado em elétrica reconhecido pelo MEC
 - NR – 10 Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade (40 Horas – Validade 2 anos)
- 8.3.3 COLABORADOR CAPACITADO (ELÉTRICA)
- Declaração de Responsabilidade
 - NR – 10 Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade (40 Horas – Validade 2 anos)
 - A empresa deverá atender a NR 10 ao capacitar um colaborador.
 - A empresa deverá encaminhar cópia do CREA vigente na área de elétrica do profissional qualificado e o Termo de Compromisso de Capacitação – Trabalhos em áreas de elétrica.
- 8.3.4 SERVIÇOS DE MOTORISTA/ OPERAÇÃO DE MÁQUINAS/ EMPILHADEIRA/ EQUIPAMENTOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PRODUTOS ATRAVES DE VEÍCULO INDUSTRIAIS COM FORÇA MOTRIZ PRÓPRIA
- CNH Vigente, atendendo a categoria necessária
 - Certificado de treinamento para trabalhadores que operem máquinas e equipamentos incluídos nas NR's 11, 12 e 18 (Empilhadeira e paleteira elétrica, Ponte Rolante e talhas elétricas, Pá Carregadeira e Retroescavadeira, Guindastre, Caminhão Munck, motosserra, etc.) e para operação com trator.
- 8.3.5 FUNÇÃO DE ENGENHEIRO (QUALQUER MODALIDADE)
- Comprovante de registro regular no CREA
- 8.3.6 FUNÇÃO DE TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
- Comprovante de registro técnico
- 8.3.7 TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS
- Capacitação dos trabalhadores autorizados e dos vigias conforme NR 33 Trabalhos em Espaços Confinados (16 Horas – Validade de 1 ano)
 - ASO com evidência de APTO para trabalho em espaço confinado
- OBS.: Esta informação deverá estar na Ordem de Serviço do colaborador.
- 8.3.8 TRABALHOS EM ALTURA SUPERIOR A 2 METROS
- Certificado conforme NR 35 para Trabalhos em Altura com (Mínimo 08 horas - Validade de 2 anos)
 - Certificados de acesso por corda conforme anexos da NR 35
 - ASO com evidências de APTO para trabalho em altura.

OBS.: Obrigatório uso de cinto de segurança tipo paraquedista com trava dupla.

8.3.9 TRABALHO DE IÇAMENTO DE PEÇAS/ PESSOAS

- CNH conforme a categoria
- Certificado para operar determinada máquina que geralmente são certificados de Operador de Munck, Operador de Equipamento de Guindar, etc
- ART do cesto de elevação de pessoa conforme NR 12

8.3.10 MOVIMENTAÇÃO E EXPEDIÇÃO DE CARGAS, TRANSPORTE DE CARGA PERIGOSA E NÃO PERIGOSA

- CNH conforme categoria
- Certificado de treinamento específico sobre operações de carga e descarga, para trabalhadores encarregados pela respectiva atividade, levando em consideração a nocividade do produto.
- MOPP – Movimentação de Produtos Perigosos.

8.3.11 TRABALHOS COM SOLDA ELÉTRICA/ OXIACETILENO

- Certificado para trabalho com solda reconhecido pelo MEC ou comprovação mínima de 2 (dois) anos com registro em CTPS ou declaração da empresa atestando a habilidade técnica do colaborador.

8.3.11 SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS

- CNH conforme a categoria com EAR (Exerce Atividade Remunerada)
- Certificado de treinamento de Direção defensiva
- Certificado de Treinamento de Atendimento a Emergência.

8.4 DOCUMENTOS DO FUNCIONÁRIO DEVE CONTER:

- Ficha de Registro
- ASO – Atestado de Saúde Ocupacional
- CTPS
- Ordem de Serviço
- Controle de Entrega de EPI's
- Certificados de funções específicas

OBS.: Para prestadores de Serviços autônomos deverá entregar Registro de autônomo ou contrato de prestação de serviços temporário.

8.4.1 FICHA DE REGISTRO

- Razão Social atualizada da empresa
- Nome completo do funcionário
- FOTO
- CPF
- Função (que deverá estar exatamente igual e atualizada em todos os documentos)
- Data de admissão
- Assinatura da empresa e funcionário
- Carga horária de trabalho

8.4.2 ASO

- Nome completo do funcionário
- Função (que deverá estar exatamente igual e atualizada em todos os documentos)
- Vigência (Conforme PCMSO)
- Nome, endereço E telefone da empresa que realizou o ASO
- Assinatura do funcionário
- Nome da empresa que o funcionário pertence
- Assinatura do funcionário
- Data de exame clínico e exames complementares
- Carimbo e assinatura do médico
- Riscos ocupacionais específicos
- Parecer do médico: APTO/ INAPTO
- Em casos de ASO com tipo de situação: Retorno ao Trabalho devido ao afastamento médico por problemas de saúde ou em decorrência de acidentes que houve a necessidade de interrupção das atividades, a empresa deverá apresentar documento que comprova a aptidão da liberação, ou seja, ASO de retorno ao trabalho e alta médica com comprovação da liberação do médico.
- ASO admissional será aceito quando emitido no máximo 90 dias antes da admissão do colaborador.

8.4.3 CTPS

- Função (que deverá estar exatamente igual e atualizada em todos os documentos)
- Página Foto
- Página de qualificação Civil
- Página de Contrato de trabalho



8.4.4 ORDEM DE SERVIÇO

- Data de elaboração, nome da empresa
- Função (que deverá estar exatamente igual e atualizada em todos os documentos)
- Descrição da atividade desenvolvida pelo funcionário
- Nome completo
- Assinatura do funcionário e da pessoa responsável (se houver campo para tal)
- EPI's obrigatórios
- Riscos e possíveis danos, preenchimento de todos os campos necessários.

8.4.5 FICHA DE EPI

- Data de entrega dos EPI's
- Nome da empresa
- Função (que deverá estar exatamente igual e atualizada em todos os documentos)
- Número do CA
- Assinatura do colaborador em cada equipamento entregue
- Data da emissão ou entrega de algum EPI de no máximo 12 meses da data da admissão.

8.5 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO DA EMPRESA

8.5.1 PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – PGR

As prestadoras de serviço devem apresentar antes do início dos trabalhos o PGR específico para atividade a ser realizada, contemplando os riscos e condições do ambiente.

8.5.2 PROGRAMA DE CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO – PCMAT

- a. As empresas que realizam serviços na Indústria da Construção Civil devem atender os requisitos abaixo:
- Obrigatório a elaboração e o cumprimento do PCMAT nos estabelecimentos com 20 (vinte) trabalhadores ou mais, atendendo os aspectos da NR 18 e outros dispositivos complementares de segurança
 - O PCMAT deve contemplar as exigências contidas na NR 09 – PGR.

8.5.3 PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO

- As prestadoras de serviços devem apresentar antes do início dos trabalhos o PCMSO.
- O PCMSO deverá ter por base as informações contidas no PGR



SEGURANÇA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS

- Deverá relacionar no ASO os exames complementares, tendo em vista os riscos ocupacionais específicos para cada cargo/ atividade, por exemplo: Trabalho em Altura, Espaço Confinado, Eletricidade, etc.

8.5.4 ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCO – APR

A prestadora de serviços antes do início das atividades deverá apresentar APR, elaborada com as medidas de controle das situações riscos, de preferência por conhecedor da área de saúde e segurança do trabalho.

8.6 DOCUMENTO SEGURANÇA – EMPRESAS CONSTITUÍDAS SOMENTE POR SÓCIOS

- a. Para serviços em que a empresa é constituída somente por sócios deverá entregar:
 - Declaração de Isenção de Documentos de Segurança para sócios – proprietários (modelo abaixo).

OBS.: Assinada pelo responsável da empresa, afirmando não possuir os documentos nela citados (PGR, PCMSO, CIPA, PCMAT, Certidões Negativas). Este documento possui a validade da liberação do sócio e deverá ser apresentado a cada nova liberação.

NOME DA EMPRESA OU LOGOTIPO

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DOCUMENTAL PARA FINS DE ISENÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

, empresa estabelecida na cidade de _____, à Rua _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, neste ato representada por seu representante legal, vem a declarar para os devidos fins que a empresa é legalmente constituída, atendendo todos os requisitos legais de natureza trabalhista, fiscal, contábil, ambiental, segurança e técnica, bem como possui atualizados todos os documentos, epi's e demais itens que o Grupo Positivo Educacional exige para a realização dos serviços ora contratados.
Declarando assim que é MEI e não tem funcionários contratados.

Declara ainda que assume integral responsabilidade pelas informações aqui prestadas e que fornecerá comprovações ao Grupo Positivo Educacional sempre que solicitado.

Local _____, dia _____ de mês _____ de ano _____

MODELO

ASSINATURA E NOME COMPLETO (OU CARIMBO) DOS REPRESENTANTES LEGAIS (OU PROCURADORES)